



## MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Departamento de Gestão da Informação, Monitoramento e Avaliação das Políticas de Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial  
Coordenação-Geral de Análise Territorial

**1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) S/Nº de 2024, SEM CADASTRO NO SIAFI  
REFERENTE AO PLANO DE TRABALHO (SEI 4710154)**
**1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA**
**a. Unidade Descentralizadora e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.

Nome da autoridade competente: Daniel Alex Fortunato.

Número do CPF: 000.182.211-06

Nome da Secretaria Responsável: Secretário Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria MDR nº 263, de 7 de março de 2025.

**b. UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 530023 – Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 530023- Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial

**2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**
**a. Unidade Descentralizada e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)

Nome da autoridade competente: Irineu Manoel de Souza

Número do CPF: 216.037.909-34

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: UFSC

**b. UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 153163 - UFSC

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 153163 – UFSC

**3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:**

O presente Plano de Trabalho tem por objeto o estabelecimento de parceria entre a União, por intermédio do **Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR)** e a **Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)**, no âmbito de suas competências, para a realização de ações visando promover oportunidades para o desenvolvimento regional (linha 1), com a execução do projeto Pescando lixo: estratégias de compensação e de mitigação do impacto da poluição plástica na pesca artesanal, visando o fortalecimento da cadeia produtiva e da economia azul circular, a ser desenvolvido em parceria com Fórum de Pescadores e Pescadoras das Baías Norte e Sul de Florianópolis, Sociedade Civil Organizada e o Fórum Floripa 2030 (Cooperativas de Reciclagem). O projeto visa fomentar a saúde e a sustentabilidade da pesca artesanal pela prevenção, mitigação e compensação do impacto da poluição do lixo na pesca tradicional das Baías da Ilha de Santa Catarina (BISC), fortalecendo a cadeia produtiva azul e promovendo: i. pesquisa colaborativa para compreender as pressões que geram a poluição plástica

e otimizar a gestão do saneamento e do território para prevenir e mitigar a poluição plástica no mar; ii. fortalecer a rede de economia azul circular, para dar destino adequado ao lixo retirado do mar e gerar recurso às comunidades vulneráveis; iii. propor normativa para estratégia de compensação aos pescadores artesanais e aos profissionais da reciclagem, no que tange a PNPSA, para a promoção da saúde única no ecossistema marinho.

#### **4. VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada, após a prorrogação, será de **21 (vinte e um) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

**Inicio: Março/2024.**

**Fim: Dezembro/2025.**

#### **5. VALOR DO TED: R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).**

Os custos indiretos não ultrapassam o limite de 20% do art. 8º, § 2º, do Decreto nº 10.426 de 16 de julho de 2020, salvo nos casos em que custos indiretos superiores sejam imprescindíveis para a execução do objeto, mediante justificativa da unidade descentralizada e aprovação da unidade descentralizadora, conforme § 3º do mesmo artigo.

#### **6. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.53101.04.127.2217.20WQ.**

#### **7. BENS REMANESCENTES:**

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

( ) Sim

(X) Não

#### **8. DAS ALTERAÇÕES:**

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado. As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

#### **9. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS:**

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

#### **10. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO**

##### **10.1. Denúncia**

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

##### **10.2. Rescisão**

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

- I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
- III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
- IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

#### **11. SOLUÇÃO DE CONFLITO:**

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

#### **12. PUBLICAÇÃO:**

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizada, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

**13. ASSINATURA**

Brasília/DF  
Reitor - Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)  
**IRINEU MANOEL DE SOUZA**

Brasília/DF  
Secretário Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial  
**DANIEL ALEX FORTUNATO**



59000.018949/2023-11

5790599v1



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Alex Fortunato, Secretário Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial**, em 02/05/2025, às 19:00, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Irineu Manoel de Souza, Usuário Externo**, em 05/05/2025, às 14:52, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **5790599** e o código CRC **4025BE05**.